



Avenida Graça Aranha 35, Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP 20030-002  
Telefones: (21) 3037-6001 ou (21) 3037-6002 - www.ancine.gov.br

## TERMO ADITIVO

Processo nº 01416.000531/2019-00

**PROCESSO N.º 01416.000531/2019-00**

**TERMO N.º 06/2021**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO N.º  
011/2019, CELEBRADO ENTRE A  
AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA –  
ANCINE E A BASIS TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO S.A, PARA A  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
DESENVOLVIMENTO E  
MANUTENÇÃO DE SOLUÇÕES DE  
SOFTWARE**

A **AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE**, autarquia federal de natureza especial, instituída pela Medida Provisória n.º 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, com Escritório Central na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Graça Aranha n.º 35, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.884.574/0001-20, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente Substituto, **MAURO GONÇALVES DE SOUZA**, conforme Decreto de 10 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 02, de 11 de maio de 2021, de acordo com a delegação de competência disposta na Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto 8.283, de 3 de Julho de 2014, contida no artigo 5º, §2º, e pela Portaria Ancine nº 116-E de 11 de maio de 2021, portador da Cédula de Identidade [REDACTED] expedida pelo DIC/RJ e inscrito no CPF sob o [REDACTED] e a **BASIS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.777.162/0001-57, sediado no SCS-Quadra 08-Bloco "B-50,8º andar -salas 824 a 842 (pares), Venâncio Shopping-Asa Sul, em Brasília/DF, CEP: 70.333-900, doravante designada **CONTRATADA** neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO MIGUEL NEGRELLI**, Diretor-Presidente, portador da Carteira de Identidade [REDACTED], expedida pela SSP/DF, e CPF no [REDACTED] tendo em vista o que consta no Processo n.º 01416.000531/2019-00 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei

n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG n.º 05 de 26 de Maio de 2017 e n.º 4, de 11 de Setembro 2014 celebram o presente **TERMO ADITIVO**, sujeitando-se as **CONTRATANTES** às normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 5.450/2005, do Decreto n.º 3.555/2000, do Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018, da Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 05, de 26 de maio de 2017, bem como às cláusulas a seguir estabelecidas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação de vigência do Contrato n.º 011/2019, alterando-se as Cláusulas **Segunda**– Vigência, **Terceira** – Preço, **Quarta** – Dotação Orçamentária e **Sétima** – Garantia de Execução, cujo objeto é a prestação de serviços de Desenvolvimento e Manutenção de Soluções de Software, na modalidade Fábrica de Software, na forma de serviços continuados presenciais e não presenciais, em regime de empreitada por preço unitário, de acordo com as especificações e os padrões de desempenho e qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Cinema (ANCINE).

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

**2.1** Altera-se a Cláusula **Segunda** – Vigência, cujo prazo iniciou-se em 06/06/2019, terminando em 06/06/2020, sendo prorrogado pelo Primeiro Termo Aditivo de 06/06/2020 até 06/06/2021 e, novamente, por este Segundo Termo Aditivo, por mais um período de 12 (doze) meses, a partir de **06/06/2021 até 06/06/2022**, com fulcro do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA TERCEIRA –PREÇO

**3.1** Altera-se a Cláusula **Terceira**– Preço, para acrescentar ao valor constante do Contrato n.º 011/2019 o valor global estimado de R\$ 2.225.583,61 (dois milhões duzentos e vinte e cinco mil quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e um centavos), conforme detalhado abaixo, permanecendo inalteradas as condições de pagamento:

Item (Serviço)	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
Prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de soluções de software, na modalidade fábrica de software, na forma de serviços continuados presenciais e não presenciais	Pontos de Função	4000	R\$ 556,40	R\$ 2.225.583,61

## CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1** Altera-se a **Cláusula Quarta** – Dotação Orçamentária, do Contrato n.º 011/2019, para acrescentar que os recursos para atender as despesas com o presente Termo correrão no presente exercício, em dotação

própria, prevista no Orçamento Geral da Ancine na seguinte classificação: Programa de Trabalho n.º 13.122.0032.2000.0001– Natureza da Despesa: 44.90.40.01, Plano Interno n.º 212000DSOFT-Desenvolvimento de Software, Fonte de Recursos 0100000000.

**4.2** Para o exercício de 2021 foi emitida a Nota de Empenho 2021NE000133, cujo saldo será reforçado conforme a necessidade.

**4.3** Constarão na Proposta Orçamentária de 2022 recursos suficientes para a execução do objeto deste Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**5.1** Altera-se a **Cláusula Oitava**– Garantia de Execução, para inserir a obrigação da CONTRATADA em renovar e complementar, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura deste Termo, a garantia prestada para o Contrato n.º 011/2019, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do presente Termo Aditivo, que corresponde a **R\$ 111.279,18** (cento e onze mil duzentos e setenta e nove reais e dezoito centavos), devendo sua validade abranger um período de mais 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

**6.1** Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato n.º 011/2019, desde que não alteradas por este Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

**7.1** A **CONTRATANTE**, às suas expensas, providenciará a publicação do presente Termo Aditivo, em extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, como condição indispensável de sua eficácia.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

**CONTRATANTE: AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE**

**MAURO GONÇALVES DE SOUZA**

Diretor-Presidente Substituto

**CONTRATADA:** BASIS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A

**ANTONIO MIGUEL NEGRELLI**

Diretor-Presidente

**TESTEMUNHAS:**

Gabriela Gomes Ramos

Assessora

SIAPE nº 3201610

Suzane Cristine Freitas Cardoso

Técnica Administrativa

SIAPE nº 1823381



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Miguel Negrelli, Usuário Externo**, em 28/05/2021, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1989335** e o código CRC **9F91D075**.